



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. VARA
DE FALÊNCIA E CONCORDATAS DE NOVO HAMBURGO - RS**

**Ref. Processo no. 019/1.18.0004530-9
Recuperação Judicial**

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da empresa **DESIN SINOS DESINSETIZADORA LTDA.** vem à presença de Vossa Excelência expor o que segue:

1 - TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA JURIDICA

De antemão agradece ao D. Magistrado, Dr. Alexandre Kosby Boeira, pela confiança depositada no signatário para o desempenho da função de Administrador judicial nesta demanda o qual não medira esforços para a sua perfeita execução.

No que concerne à nomeação ao encargo pede apenas uma modificação qual seja, a substituição do signatário da pessoa física e a consequente nomeação da pessoa jurídica, do qual faz parte como sócio, para a função de adm. Judicial nos termos do artigo 21 da LFR.

Tal pleito se vincula especificamente com o objeto de facilitar a atuação no processo falimentar frente ao porte da Falência, bem como adequação a questões fiscais relativas ao exercício do cargo.

Posto isto, requer seja substituída a pessoa física infra assinada do cargo de administrador judicial, nomeando para a função a pessoa jurídica, ao qual faz parte como sócio gerente, qual seja, **Guarda & Steigleder**

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br
www.guardaadvogados.com.br

COM AUTOS
Processo Geral de Falência nº 2019-11-48-015392-1/2



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogados Associados Sociedade Simples de Trabalho inscrita junto a OAB/RS sob no. 2068 e no CNPJ/MF sob no. 05.687.385/0001-20, comprovante de inscrição cadastral em anexo, que será representada na condução do feito por **Luis Henrique Guarda**, para os fins do artigo 21 par. Único da LFR.

2 - DO ENVIO DAS CARTAS - ARTIGO 22, INCISO I, ALINEA "A" DA LEI DE FALENCIAS

Em relação as suas obrigações, informa que o administrador cumpriu com a obrigação contida no artigo 22, inciso I, letra "a" da lei de falências, enviando notificação a todos os credores da recuperanda.

Tal envio totalizou cerca de 4 cartas, conforme recibo emitido pelos Correios, totalizando a quantia de R\$ 45,00 as quais pede reembolso mediante depósito na conta no. 06.200479.0-4, agência 0621 do Banrisul em nome de Guarda e Steigleder Advogados associados.

No que concerne ao feito, comunica seu ciente a todas as decisões tomadas até o momento, bem como da publicação do edital do artigo 7º § 1º da LRF que abre prazo aos credores para apresentação de impugnações e/ou habilitações diretamente ao signatário no prazo de 15 dias.

Posto isto, nada tem a requerer no momento, ficando apenas no aguardo do decurso do prazo supra mencionado para apresentação do relatório previsto no artigo 7º §2º da LRF e respectivo edital.

Diante do exposto requer:

- a) seja substituída a pessoa física infra assinada do cargo de administrador judicial, nomeando para a função a pessoa jurídica, ao qual faz parte como sócio gerente, qual seja, **Guarda & Steigleder Advogados Associados Sociedade Simples de Trabalho** inscrita junto a OAB/RS sob no. 2068 e no CNPJ/MF sob no. 05.687.385/0001-20, comprovante de inscrição cadastral em anexo, que será representada na condução do feito por **Luis Henrique Guarda**, para os fins do artigo 21 par. Único da LFR;


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- b) Seja determinado o reembolso da quantia de R\$ 45,00 relativo ao envio das cartas de intimação previstas no artigo 22 inciso I, alínea “a” da LFR, mediante depósito na conta no. 06.200479.0-4, agência 0621 do Barrisul em nome de Guarda e Steigleder Advogados associados.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 06 de abril de 2018.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914